

CLIPPING IMPRESSO

25/08/2019



INDICE

1. ASSESSORIA	
1.1. JORNAL PEQUENO.....	1 - 2
2. AÇÕES TJMA	
2.1. JORNAL PEQUENO.....	3
3. INSTITUCIONAL	
3.1. JORNAL PEQUENO.....	4 - 6
4. JUÍZES	
4.1. JORNAL PEQUENO.....	7 - 8
5. PRESIDÊNCIA	
5.1. JORNAL PEQUENO.....	9

Justiça & Cidadania

Antonio Carlos

acarloslua@folha.com.br



Lógica maquiavélica

O mundo poderá testemunhar a terceira revolução da arte da guerra, depois das invenções da pólvora e da bomba atômica. A China, Reino Unido, Israel, os Estados Unidos e a Rússia estão desenvolvendo armas autônomas de destruição em massa, que poderão decidir, sozinhas, matar, sem envolvimento humano.

São os avançados robôs assassinos, criados pela junção das tecnologias da robótica, da cibernética, da Realidade Aumentada (RA) e da Inteligência Artificial (IA).

Eles estão sendo desenvolvidos nos esconderijos supersecrets das potências militares, mostrando que “a guerra é a continuação da política por outros meios”, como disse o estrategista militar prussiano, Carl von Clausewitz (1780/1831), no livro “Da Guerra”.

Com sua versão autônoma, os robôs assassinos garantem tudo o que atualmente constitui uma arma – tanques, caças, submarinos – tendo o poder de enviar um milhão de minidrones em um contêiner ou em um avião cargueiro, com a capacidade destrutiva de uma bomba atômica. Enquanto sonhamos com o momento utópico em que os robôs simpáticos, bonzinhos e trabalhadores façam todo o serviço necessário para sustentar a humanidade, a realidade distópica investe na criação de autômatos de guerra e em robôs superinteligentes e assassinos, com memória ilimitada e capacidade cognitiva.

Os robôs assassinos já foram testados nos conflitos armados do Iêmen e outros países do Oriente Médio. Os membros do grupo terrorista ISIS que o digam.

Esses robôs voam e atuam durante o dia e à noite. Enxergam os inimigos com luz infravermelha e lançam mísseis contra os alvos cirúrgicos definidos pela Inteligência Artificial. São projetados para matar e ainda absorvem o recuo das armas poderosas.

Há algum tempo o Pentágono vem avançando no uso de armas robóticas, associadas à Inteligência Artificial, que podem responder às ameaças recebidas de artilharia e mísseis, envolvendo-se em ações militares contra forças inimigas sem a supervisão humana.

Assim, as forças políticas e militares dos países mais desenvolvidos estão a ponto de abrir a caixa de Pandora, com vastos enxames de armas robóticas guiadas por Inteligência Artificial se enfrentando em uma velocidade superior ao que os comandantes conseguem acompanhar no curso de uma batalha.

É importante frisar que hoje o princípio ético “primum non nocere” (“primeiro, não prejudicar”) não se aplica mais, pois na guerra as primeiras vítimas são a verdade e a ética.

Os cérebros cibernéticos, de grande memória e capacidade de processamento conseguem se conectar aos dispositivos móveis – drones, carros, tanques autônomos, navios autoguiados, transformers, ciborgues, androides – partindo para a ação, independentemente do controle humano.

Na era da hiperguerra, veremos humanos provendo insumos amplos e de alto nível, enquanto as máquinas realizam o planejamento, execução e adaptação à realidade das missões.

Tudo começa, é claro, com o trabalho feito pela comunidade tecnológica — muito dela assentada no Vale do Silício, Califórnia — no aprimoramento de Inteligência Artificial e sua aplicação em múltiplas funções, incluindo identificação de imagens e reconhecimento de voz.

Não é necessário um cérebro particularmente ágil para entender por que oficiais do Pentágono buscariam se munir com tal tecnologia. Eles acham que ela lhes dará uma considerável vantagem em futuras guerras.

Qualquer conflito de grande escala entre EUA, China ou Rússia – ou ambas – seria, para dizer o mínimo, extremamente violento, com possivelmente centenas de navios de guerra e muitos milhares de aeronaves e veículos armados.

A lógica da guerra é terrível. Os interesses mesquinhos sempre prevalece no império da lógica consequencialista maquiavélica.

Isso nos faz lembrar que na Segunda Guerra Mundial, o poder da potência emergente criou o primeiro supercomputador (ENIAC) e lançou duas bombas atômicas, em Hiroshima (06/08/1945) e em Nagasaki (09/08/1945).

A questão levanta vários questionamentos. Como fazer com que o Direito Internacional humanitário seja respeitado quando máquinas tomam a decisão de matar? O que pensar do robô da Samsung, capaz de matar automaticamente na fronteira coreana? Quais as consequências? Esses questionamentos são realistas. Não é uma conjectura baseada em filmes de ficção científica ou narrativas distópicas.

O receio é que num futuro próximo toda a deslumbrante tecnologia que funciona a nosso favor passe a se unir e se virar contra os humanos.

MANIPULAÇÃO

A manipulação de informação por parte de um poder é tão antiga quanto a humanidade. Historiadores apontam que embates já existiram entre os responsáveis por escolher quais versículos, quais cartas entre apóstolos e quais trechos da passagem de Jesus que deveriam ser editado num livro que ganharia o nome de Bíblia. Mais de 2.000 anos depois, pouco mudou e a história está repleta de episódios em que governos tentam organizar os fatos a seu favor. cortar o financiamento de estudos sobre “verdades inconvenientes”.

Nos anos 80, o mundo se deparou com a ousadia de europeus que insistiram que a explosão de Chernobyl não representava uma ameaça. Afinal, a nuvem pararia nas fronteiras e, claro, respeitaria a soberania nacional. Trinta anos depois, doenças entre as pessoas atingidas pela irradiação derreteram aquela versão criminosa.

TRAJÉDIA

Diante da situação determinada pela “gravidade da tragédia das queimadas na Amazônia a CNBB adverte sobre a necessidade de se respeitar o meio ambiente, os povos tradicionais, os indígenas”, uma atitude que não está presente no atual governo brasileiro, com contínuos pronunciamentos contra a Amazônia e os povos que a habitam, especialmente os indígenas.

A entidade faz um chamado para que o Governo Federal procure agir e superar os descompassos vindos de uma prolongada e equivocada intervenção humana, em que predomina a “cultura do descarte” e a mentalidade extrativista. Para combater isso, se “exige mudanças estruturais e pessoais de todos os seres humanos, Estados e da Igreja”. Os primeiros em dar uma resposta urgente têm que ser “os governos dos países amazônicos, especialmente o Brasil”, deixando de lado” desvarios e descalabros.



Giro Econômico

Aquiles Emir

aquilesemir@uol.com.br | www.aquilesemir.com.br

Renegociação

O Tribunal de Justiça do Maranhão realiza, a partir desta segunda-feira (26), no Rio Anil Shopping, a VII edição do Balcão de Renegociação de Dívidas, com o objetivo de aproximar consumidores em situação de inadimplência com instituições credoras (bancos, empresas, órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos, instituições de ensino particular, entre outras) para que seja realizada negociação com vistas à quitação do débito. Os atendimentos se estendem até a próxima sexta-feira (30).

Comporta-se como se não houvesse limites legais para eles. Muitos deles (...)



PETINHADAS

• E quanto à anunciada manifestação pública de juízes, promotores, delegados de polícia e procuradores com o objetivo de pressionar o presidente Bolsonaro para vetar o projeto de abuso de autoridade aprovado pelo Congresso, na semana passada, uma atenta autoridade ‘emeiou’ ao Dr. Pêta dizendo que pensa assim: “É legítima a manifestação. Faz parte da Democracia. No entanto, como os serviços por eles prestados são essenciais e não podem ser interrompidos, a manifestação deve ser fora do horário de expediente ao público, até porque são proibidos de fazerem greve. Isto é, que façam o protesto e a pressão em dias e horários fora do expediente de atendimento aos que pagam os seus subsídios e vencimentos: os contribuintes. Se assim não fizerem, estarão infringindo a lei e incorrendo em abuso de autoridade, hipóteses estas que justificam a sanção presidencial do projeto para puni-los. Pergunta: Por que eles farão a manifestação pública de pressão e protesto? Será porque se trata de um projeto que é um perigo para os cidadãos comuns ou será porque ele é uma ameaça a classes restritas de agentes públicos? Uma coisa não podemos negar: as leis hoje vigentes contra abuso de autoridade Comporta-se como se não houvesse limites legais para eles. Muitos deles, e com considerável frequência, agem mais com base nos seus valores e crenças pessoais do que em conformidade com os ‘inafastáveis’ princípios de Direito e de Justiça. A Constituição Federal e as leis valem para todos: autoridades ou cidadão comuns. Ninguém, absolutamente ninguém, está acima dela ou é imune a ela. Se as autoridades cumprem a leis, por que temê-las? Pelo menos em tese, antes de qualquer outra coisa, dureza e rigor da lei contra o abuso de autoridade visa dar ao cidadão a garantia contra as, hoje, costumeiras práticas arbitrarias do Estado e seus agentes. Não vou engrossar esse movimento corporativista. Com todo o respeito aos que pensam diversamente, neste particular, presto o meu apoio à OAB e às entidades de defesa dos Direitos Humanos para os Humanos, que desejam que o presidente Bolsonaro sancione o projeto e o transforme em lei”!!!



Mistérios

- Quem é o presidente de entidade de classe que ficou em polvorosa com a aprovação, em Brasília, da lei de abuso de autoridade????!! E sabe quem voltou na capital federal a favor da lei????!! O irmão deputado do presidente da entidade!!! Pode, Freud!!!!???

Francisco Xavier de S. Filho

Escritor, advogado (OAB-MA 3080A e OAB-CE 4399), jornalista (MTE 0981) e titular do Blog do Dr. X & Justiça



As impunidades nas bandidagens processuais (Parte 31)

AS BANDIDAGENS PROCESSUAIS NOS ABUSOS DE AUTORIDADES

A Lei Divina e Eterna admoesta: “Quem cometer injustiça receberá de volta a injustiça feita, e nisso não há acepção de pessoas” (Colossenses 3:25). O que os cidadãos (ãs) sofrem todos os dias pelos ilícitos cometidos, nas infringências às leis e normas constitucionais, mormente pelos governos, políticos, representantes do povo, procuradores (as), magistrados (as), delegados (as) e poderosos, em práticas ilícitas e criminosas, de abusos de autoridades. São as injustiças geralmente conferidas pelas autoridades em seus abusos, que sequer são punidos.

Nos furtos, roubos, fraudes, corrupções, improbidades e assaltos, como nos homicídios, feminicídios, latrocínios e outros assassinatos, a imprensa, os políticos e o povo denunciam sempre em haver o aumento da criminalidade tão só por penas brandas. Há até projetos de leis no Congresso Nacional para o aumento do cumprimento integral das penas e acabar com as progressões do regime. Pelo menos só no Fórum de São Luís-MA há cerca de 5.000 processos de violência doméstica. São injustiças executadas por autoridades, em abusos de autoridades nas aprovações de leis incentivadoras aos crimes, que ficam livres de punições administrativas, civis e penais. É certo ou não que as autoridades, em seus abusos, nas ilicitudes cometidas, permaneçam livres de penalidades? Nenhum cidadão (ã) e profissional, de nível médio ou superior, jamais vai concordar com a impunidade do servidor público, dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário.

Pois bem. Com o artigo 37 § 4º da CF, a autoridade, ao abusar de seu poder democrático, perde sua função pública, na penalidade administrativa, mas não fica isento das penalidades civis, no ressarcimento dos prejuízos causados pela lesão de direito, e penais, na condenação dos crimes realizados de acordo com as recomendações legais, quer nos crimes de responsabilidade quer nos crimes comuns. Até porque o artigo 37 da CF manda se respeitar os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência. E o artigo 5º-II da CF ordena que todos nós temos o dever e obrigação de só fazer alguma coisa em virtude da lei. Se não, estaremos provocando ato ilícito, com lesão de direito, que o artigo 5º-XXXV da CF é bem claro. É só saber interpretar a norma condignamente. Aliás, o artigo 1º-II, III e IV da CF preservam, em seus princípios, a termos o respeito ao direito da cidadania, ao direito na valorização social do trabalho e ao direito à dignidade de pessoa humana. Não é só. Com o artigo 5º-III, V e X da CF, as autoridades são responsáveis também, nos ilícitos cometidos, quando: submetem a pessoa em tortura e tratamento desumano ou degradante; ao obrigar e assegurar o direito de resposta, proporcional ao agravo, além de indenização por dano material, moral ou à imagem; há violação à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, assegurando direito à indenização pelo dano material ou moral, decorrente da violação, artigo 5º-XXXV da CF. Mas a responsabilização pelas autoridades que provocaram, ou provocam, o ilícito, não se persegue. E se perseguir há decisões judiciais que a responsabilidade é da União, do Estado ou Município, blindando o magistrado (a) do seu ilícito praticado, por decisão vergonhosa e criminosas.

Na verdade, as autoridades estão sujeitas as penalidades nos crimes cometidos por seus ilícitos, como qualquer cidadão: 1) estelionato (art. 171), na mentira recursal e defesas desleais; 2) apropriação indébita (art. 168), pelo valor errado da condenação; 3) falsidade ideológica (art. 299), na falsa declaração do direito, com alteração da verdade sobre fato juridicamente relevante; 4) resistência (art. 329), à execução de coisa julgada; 5) desobediência (art. 330), ao desobedecer a decisão executiva na coisa julgada; 6) desacato (art. 331), ao desacatar os julgadores pelas coisas julgadas; 7) denunciação caluniosa (art. 339); 8) justiça com as próprias mãos (art. 345); 9) fraude processual (art. 347); 10) constrangimento (art. 146); 11) formação de quadrilha (art. 288), ao amparar os ilícitos em defesas criminosas dos poderosos; 12) peculato (art. 312); 13) concussão (art. 316), 14) corrupção passiva (art. 317); 15) calúnia (art. 138); 16) difamação (art. 139); 17) injúria (art. 140), ao se reputar ao advogado bandido em seu pleito honesto; 18) violação ao segredo profissional (art. 154); 19) sigilo bancário (LC 105/11); 20) improbidade administrativa (Lei 8.429/92, art. 10, I, II, VI e XII e outros diplomas legais), na permissão nos roubos das operações de créditos dos bancos estatais; 21) crimes nas ações populares (Lei 4.715/65), ao acolher os roubos nos bancos estatais; 22) prevaricação (art. 319); 23) perjúrio (art. 342); 24) (Lei 1.079/50); 25) de responsabilidade do Magistrado (a) (LC 35/79); 26) de responsabilidade dos membros do MP (Lei 8.625/93); 27) de responsabilidade do advogado (a) (Lei 8.906/94); 28) Ação Civil Pública (Lei 7.347/85). De penas ínfimas na reincidência, é bom exigir a pena em dobro pela máxima exigida, como o Congresso Nacional estuda, por pleitos diários da imprensa.

Do lado do judiciário e do MP, os seus representantes maiores comparecem na imprensa para contestar o projeto de lei aprovado sobre os abusos de autoridade, com o aguardo do presidente Jair Bolsonaro para a sanção. É bom que os magistrados (as) e procuradores (as) tenham a consciência que a existência de penalidades a eles apenas torna a atuação justa, sincera, proba e lúdica sempre a favor do povo, os cidadãos (ãs) e trabalhadores (as), os sempre lesados em seus direitos. É nem por isso os magistrados (as) e procuradores (as) deixam de gozar da sua autonomia, liberdade e independência, pois a sua autoridade e dever é julgar a lei inconstitucional, que o recurso vai até a Suprema Corte sem ao menos haver apreciação obrigatória, na declaração da inconstitucionalidade também da decisão judicial ilícita ao acatar a lei falsa, ilícita e ilegítima. E mais inconstitucionais os julgamentos que aplicam incorretamente as leis e normas constitucionais a servir a governos e poderosos. É certo não haver punição se não acolher: a) a coisa julgada e até da rescisória; b) os cálculos corretos; c) o pagamento dos honorários no direito adquirido com a fixação efetivada; d) o direito do trabalhador na revisão dos benefícios integrais no INSS; e) não mandar apurar a roubalheira nos bancos estatais por ações populares; f) o recurso proposto com julgamentos néscios e crassos, sem sequer se pronunciar a respeito? E tantos outros erros criminosos do judiciário, sobretudo em ações ganhas de valores significativos contra os governos e poderosos?

E há defensores puxa-sacos dos poderosos caloteiros que compareceram na Band em 20/08/19 no jornal das 19:30hrs, ao afirmar que os trabalhadores (as) são os culpados por encher a trabalhista de ações. O que houve a diminuição de mais de 1,0 milhão de processos aos reclamantes agora serem condenados nos honorários. Não sabem de nada, já que a diminuição se deu em prejuízos aos trabalhadores (as), por negociações dadas em proteção aos poderosos patrões, na mediação – de imposição –, em audiência, além do desemprego. Até porque ainda os empregados nunca recebem em condenações a indenização de 50%, art. 467 da CLT, nos honorários e na multa diária. Nem nos danos morais pela apropriação do dinheiro do empregado (a), torturando-o pela necessidade financeira, além de receber muito menos do que as leis ordenam. São normas pois aprovadas ou não a favor do calote no direito dos empregados (as) demitidos. E a punição?

Assim, só no respeito às normas legais e constitucionais os atos ilícitos terão o seu fim certo, com a Justiça sendo mais respeitada e honrada. Do contrário, a bandidagem vai continuar, para o cometimento pelos poderosos e autoridades dos ilícitos. É certo que o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei 7.596/2017 sobre os abusos de autoridades, que se encontra com o presidente Jair Bolsonaro para a sanção ou não. Só que as penalidades são brandas, com até os ilícitos graves em muitos arbítrios e ilicitudes. De qualquer forma, já existem leis penalizando os abusos de autoridades. O que não é intimidação às autoridades, porém a sua respeitabilidade pelos cumprimentos das leis. Sancionado ou não o Projeto de Lei 7.596/2017 pelo presidente, já existem as punições estabelecidas nas leis ao agente público nos abusos das autoridades.

Por fim, Deus e seu filho Jesus ordenam, com a autoridade suprema, que nós respeitemos às leis e normas constitucionais, cujos atos ilícitos serão abolidos, com o maior dever pelas autoridades em sempre respeitar: a) “Quem cometer injustiça receberá de volta a injustiça feita, e nisso não há acepção de pessoas” (Colossenses 3:25); b) “Deus fará cair sobre eles os seus crimes, e os destruirá por causa dos seus pecados; o Senhor, o nosso Deus, os destruirá” (Salmos 94:23); c) “Pisam a cabeça dos necessitados como pisam o pó da terra, e negam justiça ao oprimido. Pai e filho possuem a mesma mulher e assim profanam o meu santo nome” (Amós 2:7).

Governo garante atendimento médico e remédios a representantes da comunidade do Cajueiro

O governo do Maranhão vem garantindo atendimento médico e acesso a medicamentos e alimentos às lideranças da comunidade do Cajueiro, zona rural de São Luís, que desde o fim da tarde de sexta-feira, 23, decidiram ocupar a sede da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop), no Edifício Clodomir Millet, no bairro Calhau. O Governo garantiu pleno direito ao protesto, uma vez que o prédio é público, mas esclarece que o edifício é fechado no final de semana e não conta com expediente aos sábados e domingos.

O secretário de Direitos Humanos e Participação Popular, Francisco Gonçalves, recebeu ontem um grupo de lideranças da

comunidade Cajueiro. Porém, o grupo anunciou que só dialogaria caso as obras do Porto São Luís fossem imediatamente interrompidas.

Os representantes da comunidade foram informados que as obras são um empreendimento privado e que a Secretaria não tem poder para tal ato. Desta forma, o grupo foi orientado a recorrer junto à Justiça, como prevê a Lei e é de conhecimento dos advogados da liderança comunitária.

Em entrevista coletiva na manhã desse sábado, 24, o secretário Francisco Gonçalves frisou que o governo não está obstruindo o protesto e garantiu pronto atendimento médico a um manifestante que se sentiu mal. “Eles [os manifestantes] ficaram

no acesso ao hall de entrada do gabinete e no corredor. Nessa área, não tem ar condicionado, quem frequenta a Sedihpop sabe disso. Não houve desligamento do ar condicionado. Inclusive, a meu pedido, a prefeitura do complexo não apagou as luzes, porque é comum, quando encerra o expediente, todas as luzes são apagadas, todo o sistema de ar refrigerado é apagado e não foi feito isso. Toda iluminação continuou funcionando. Hoje uma pessoa se sentiu mal e foi providenciado imediatamente atendimento com médico, enfermeiro e ambulância”, afirmou o secretário.

Francisco Gonçalves voltou a ressaltar que o governo vem mantendo amplo e aberto diálogo

com a comunidade do Cajueiro desde 2015 e que o Estado não tem poder para interferir em uma determinação judicial.

“Ninguém está impedido de sair do prédio, se a pessoa quiser está livre para sair a qualquer momento. Nós temos que nos ater aos fatos reais, inclusive manter um diálogo responsável sobre essas questões. O governo do Estado tem uma preocupação com as famílias que estão na área, tanto que esse é um diálogo que tem sido feito durante todo o primeiro mandato do governador Flávio Dino e tem sido feito agora. Agora, não cabe ao Governo responder por coisas que não são da sua responsabilidade, que tem que ser tratado no âmbito da Justiça”, reforçou Gonçalves.

Informe JP

Ocupação na Sedihipop (I)

Sobre a ocupação da sede da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihipop), o secretário Francisco Gonçalves divulgou nota à imprensa informando que recebeu, na sexta-feira (23), um grupo de lideranças da comunidade Cajueiro.

Porém, o grupo anunciou que só dialogaria caso as obras do Porto São Luís sejam imediatamente interrompidas.

Ocupação na Sedihipop (II)

Os representantes da comunidade foram informados de que as obras são um empreendimento privado e que a secretaria não tem poder para tal ato.

Desta forma, o grupo foi orientado a recorrer junto à Justiça, como prevê a Lei e é de conhecimento dos advogados da liderança comunitária.



Bom Dia Sociedade

Nossa conversa de todas as segundas-feiras



Orquídea Santos

orquideafsantos@yahoo.com.br



Associação Brasileira de Colunistas Sociais e de Mídia Gerenciais

Acesse nossa página no FACEBOOK, ORQUÍDEA SANTOS NA TV, ou através do google (@orquideafssantos) e veja os vídeos que fizeram sucesso durante a semana.



Os desembargadores José Joaquim Figueiredo dos Anjos (presidente do TJMA) e Marcelino Everton, Mário Lobão (diretor-geral do TJMA), Márcia Banhos (chefe do Cerimonial), Antonio Carlos de Oliveira (Chefe da Assessoria de Comunicação do TJMA) e toda a sua equipe na inauguração das novas instalações da ASSCOM/TJMA e da Rádio Web Justiça do Maranhão realizada na última terça-feira (20) no prédio-sede do Tribunal de Justiça do Maranhão.